



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 268, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2010 (nº 2.598/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a autorização à Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATORA “AD HOC”: Senadora **ÂNGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 602, de 2010 (nº 2.598, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a autorização à *Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 602, de 2010, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga a autorização à *Associação Comunitária Rádio Gênese FM de Campos dos Goytacazes* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de maio de 2011.

, Presidente

, Relator

SENADOR GIM ARBELLO
Vice-Presidente no Exercício DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 602/2010 NA REUNIÃO DE 11/05/2011
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, SENADOR GIM ARGELLO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA

AD. HOC

1. DELCÍDIO DO AMARAL

ANIBAL DINIZ

2. PAULO PAIM

WALTER PINHEIRO

3. MAGNO MALTA

JOÃO RIBEIRO - Licenciado

4. CRISTOVAM BUARQUE

PEDRO TAQUES

5. LÍDICE DA MATA

RODRIGO ROLLEMBERG

6. MARCELO CRIVELLA

RELATOR

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA

1. GEOVANI BORGES

VALDIR RAUPP

2. LUIZ HENRIQUE

VITAL DO RÊGO

3. RICARDO FERRAÇO

LOBÃO FILHO

4. RENAN CALHEIROS

CIRO NOGUEIRA

5. IVO CASSOL

EUNÍCIO OLIVEIRA

6. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA

1. ALOYSIO NUNES FERREIRA

FLEXA RIBEIRO

2. CÍCERO LUCENA

JOSÉ AGRIPINO

1. MARIA DO CARMO ALVES

PTB

GIM ARGELLO

1. FERNANDO COLLOR

PSOL

RANDOLFE RODRIGUES

1. MARINOR BRITO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL					PDS Nº 602/2010						
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA - PT		X				DELÍCIO DO AMARAL - PT					
ANIBAL DINIZ - PT		X				PAULO PAIM - PT					
WALTER PINHEIRO - PT		X				MAGNO MALTA - PR					
JOÃO RIBEIRO - PR (Licenciado)						CRISTOVAM BUARQUE - PDT					
PEDRO TAQUES - PDT		X				LÍDICE DA MATA - PSB					
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB						MARCELO CRIVELLA - PRB					
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB						GEOVANI BORGES - PMDB					
VALDIR RAUPP - PMDB						LUIZ HENRIQUE - PMDB					
VITAL DO RÊGO - PMDB						RICARDO FERRAÇO - PMDB					
LOBÃO FILHO - PMDB						RENAN CALHEIROS - PMDB					
CIRO NOGUEIRA - PP						IVO CASSOL - PP		X			
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB						BENEDITO DE LIRA - PP					
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB		X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB					
FLEXA RIBEIRO - PSDB						CÍCERO LUCENA - PSDB		X			
JOSÉ AGRIPINO - DEM						MARIA DO CARMO ALVES - DEM					
TITULAR - PTB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO						FERNANDO COLLOR					
TITULAR - PSOL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES		X				MARINOR BRITO					

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 11/05/2011

SENADOR GIM ARGELLO

Vice-Presidente, no exercício da presidência da Comissão de Ciência,
Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática